

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL****Gerência de Agricultura Urbana****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMATER-DF Nº 004/2026****CADASTRO DE PRODUTORES DO PROGRAMA DE FOMENTO PRODUTIVO PARA COMBATE À INSEGURANÇA
ALIMENTAR E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO DISTRITO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 00072-00003586/2025-13

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (Emater-DF), empresa pública integrante da administração pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.612/0001-04, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício Emater-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias e por meio da comissão designada pela Instrução nº 169, de 8 de junho de 2026 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, torna público aos interessados o edital de chamamento público, que tem por objetivo selecionar produtores familiares localizados em todo o Distrito Federal para constituir, por meio de inscrição dos interessados, cadastro de produtores familiares aptos a receber fomento produtivo na forma de insumos para produção destinados à redução da insegurança alimentar e nutricional, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o cadastramento, a habilitação e a seleção de agricultores familiares localizados em todo o território do Distrito Federal, incluindo áreas urbanas e periurbanas, que sejam atendidos pela Emater-DF e que preencham os requisitos socioeconômicos previstos neste edital, como forma de fomento produtivo destinado ao combate à insegurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da agricultura familiar.

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é contribuir para a segurança alimentar e nutricional e para o fortalecimento da agricultura familiar no Distrito Federal, mediante a identificação e a organização, por critérios objetivos, dos agricultores familiares interessados em participar da política pública de fomento produtivo operacionalizada pela Emater-DF.

2.2. Os agricultores classificados poderão ser contemplados com um dos conjuntos de insumos previstos neste Edital (Kit 1 ou Kit 2) destinados à implementação de área de cultivo de até 0,2 hectare, conforme a modalidade de produção escolhida, a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos e insumos.

2.3. A composição dos kits e a quantidade de itens efetivamente fornecidos poderão ser ajustadas de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e material, observadas as disposições deste Edital.

2.4. A inclusão na lista de classificação não assegura o recebimento dos insumos nem gera direito subjetivo à concessão, que ficará condicionada à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de insumos e às demais condições estabelecidas neste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA

3.1. O presente Chamamento Público se insere na continuidade da política pública de segurança alimentar e de fomento à agricultura familiar instituída pela Lei Distrital nº 5.288/2013, no âmbito do Programa de Inclusão Socioprodutiva Rural – Produzir, com previsão no Plano Plurianual – PPA 2024–2027, Programa 6201, e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VALIDADE DA LISTA

4.1. Este Edital terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

4.2. Durante sua vigência, será aberto, anualmente, novo período para o recebimento de inscrições e para a atualização dos cadastros existentes, conforme cronograma divulgado pela Emater-DF.

4.3. A lista de classificação de cada ciclo permanecerá válida até o primeiro dia do período de inscrições do ciclo seguinte.

4.4. O encerramento da validade da lista não prejudicará a entrega de insumos aos agricultores que tenham sido regularmente convocados durante sua vigência, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

5. DOS KITS

5.1. Kit 1- Produção convencional:

Descrição do item	Quantidade por produtor cadastrado
Calcário Dolomítico Filler Sc 25,00 Kg Poder Relativo de Neutralização Total (mínimo PRNT 93,5%) e Teor mínimo de magnésio MgO 18,00%	15 sacos
Ureia (44% a 46% de N) – Saco de 50 kg	1 saco
NPK (40-30-16) – Saco de 50 kg	2 sacos
Semente de abóbora-goianinha – Envelope de 100 g	1 Envelope
Semente de jiló – Envelope de 100 g	1 Envelope

5.2. Kit 2- Produção Agroecológica:

Descrição do item	Quantidade por produtor cadastrado
Calcário dolomítico filler – Poder Relativo de Neutralização Total mínimo (PRNT) de 93,5% e teor mínimo de magnésio (MgO) de 18%; saco de 25 kg	8 sacos
Termofosfato – Composição mínima: 17% de P ₂ O ₅ , 7% de Mg e 16% de Ca; saco de 40 kg	3 sacos
Sulfato de potássio (fórmula química: K ₂ SO ₄) – Composição mínima: óxido de potássio (K ₂ O) equivalente a 48% e enxofre (S) de 17%; saco de 40 kg	1 saco

Melaço líquido – Teor de sólidos solúveis de 75% a 80%, açúcares totais de 45% a 55%, umidade de 20% a 25% e pH de 5,0 a 6,0; bombona de 30 litros	1 bombona
Semente de tomate-cereja – Envelope de 100 g	1 Envelope
Semente de abóbora-goianinha – Envelope de 100 g	1 Envelope
Semente de abóbora-jacarezinho – Envelope de 100 g	1 Envelope
Semente de jiló – Envelope de 100 g	1 Envelope
Adubo orgânico – Composição básica: cama de aviário (frango de corte ou esterco de galinha poedeira, compostado/curtido, sem presença de terra); fornecimento ensacado	50 sacos

5.3. A composição dos kits poderá ser alterada a qualquer momento em função da disponibilidade orçamentária e do produto adquirido.

6. DO REPASSE DE RECURSOS

6.1. A Emater-DF não repassará recursos financeiros aos produtores rurais.

7. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DOS PRODUTORES RURAIS

7.1. Não será exigida contrapartida financeira dos produtores rurais à Emater-DF.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições e os envios de documentação serão realizados presencialmente nos escritórios locais da Emater-DF onde o produtor possui cadastro ativo.

8.2. Horário: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

8.3. Ao realizar a inscrição, o produtor rural deverá preencher todos os requisitos exigidos nos itens 10 e 11.

8.4. Em 2026, as inscrições ocorrerão de 18 de agosto a 2 de outubro. Nos anos subsequentes, durante a vigência deste Edital, serão abertos novos períodos para inscrições e atualizações cadastrais, preferencialmente no mês de agosto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma divulgado pela Emater-DF.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento no período de **4 a 10 de agosto de 2026 (5 dias úteis)**, mediante protocolo na sede da Emater-DF, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico fomento.geurb@emater.df.gov.br.

9.2. A Comissão analisará e responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 11 a 17 de agosto de 2026, divulgando as respostas antes do início do período de inscrições, observado o cronograma deste Edital.

9.3. O acolhimento de impugnação que resulte em alteração capaz de afetar a participação ou a classificação dos interessados implicará a divulgação da retificação pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital e, quando necessário, a reabertura do prazo de inscrições.

9.4. As respostas e eventuais retificações serão divulgadas no sítio eletrônico da Emater-DF e integrarão o edital para todos os fins.

9.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o andamento do chamamento, salvo decisão motivada da comissão ou da autoridade

competente.

9.6. É expressamente vedada a utilização de meios que possam comprometer a isonomia do certame, tais como tentativas de pressão direta ou indireta sobre o corpo técnico ou a comissão de seleção, sob pena de desclassificação ou inabilitação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. **DOS REQUISITOS**

10.1. As inscrições serão realizadas presencialmente nos escritórios locais da Emater-DF, por meio do sistema Ematerweb. Para se inscrever, o produtor rural deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:

- I - possuir cadastro ativo na Emater-DF;
- II - apresentar o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido;
- III - estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico);
- IV - apresentar declaração de renda.

10.2. Os modelos de declaração constam dos anexos deste edital e serão gerados no ato da inscrição. O requerente deverá assiná-los, sendo responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

11. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO**

- I - Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido;
- II - cópia de documento de identidade e do CPF do produtor;
- III - Declaração de produtor rural emitida pela Emater-DF;
- IV - número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- V - autodeclaração de renda igual à declarada no CadÚnico (Anexo I);
- VI - número do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- VII - autodeclaração de identificação do responsável pela unidade familiar (Anexo I);
- VIII - autorização de uso de imagem (Anexo I);
- IX - autodeclaração de raça ou etnia (Anexo I);
- X - identificação da unidade produtiva, com endereço, comunidade ou região, número do cadastro no sistema Ematerweb e demais informações necessárias à sua individualização; e
- XI - Termo de Declaração de Informações Prestadas, a ser emitido pela Emater-DF e assinado (física ou eletronicamente) pelo proponente, atestando, sob as penas da lei, a veracidade de todos os dados fornecidos (Anexo I).

11.1. Os documentos e as informações apresentados poderão ser verificados pela Emater-DF em seus sistemas e em bases de dados oficiais, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO**

12.1. Não poderão se inscrever neste edital agentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise da seleção e classificação ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) e do Ministério Público (promotores e procuradores);

IV - sejam agentes políticos do Poder Executivo, tais como o Governador, o Vice-Governador, Secretários de Estado, Administradores Regionais e seus respectivos adjuntos, ou dirigentes máximos de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal; e

V - sejam servidores públicos, empregados públicos, bem como membros de seus conselhos deliberativos ou fiscais da Emater DF.

13. **DA CUMULATIVIDADE DE BENEFÍCIOS**

13.1. Em consonância com as diretrizes de proteção social, não há qualquer impedimento legal para que famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) recebam o fomento deste edital. Da mesma forma, eventual exclusão ou suspensão do beneficiário no âmbito do PBF não ensejará o cancelamento automático do recebimento do fomento rural tratado neste certame.

14. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

14.1. Etapas: análise documental e de conformidade com os requisitos constantes neste edital.

15. **DA CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

15.1. Compete à comissão responsável pela condução do chamamento público:

I – analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento;

II – analisar as inscrições, os documentos apresentados e o atendimento aos requisitos do edital;

III – realizar diligências e permitir o saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam a igualdade entre os interessados;

IV – elaborar e divulgar os resultados preliminar e definitivo;

V – receber e analisar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou, caso a mantenha, encaminhá-los à Presidência da Emater-DF para deliberação; e

VI – encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

15.2. Após a divulgação do resultado definitivo e havendo disponibilidade de insumos, o produtor selecionado será convocado pela unidade local de inscrição, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da convocação, para assinar o termo de recebimento e retirar os produtos no local designado.

15.3. Os componentes da comissão constam do Anexo II deste edital.

16. **DA SELEÇÃO, ORDENAÇÃO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS INSUMOS.**

16.1. Após a conclusão das inscrições previstas neste edital, a comissão realizará a classificação e a ordenação com base nas informações apresentadas;

16.2. A classificação e a ordenação dos produtores cadastrados serão realizadas por comunidade, devidamente identificada no sistema de acompanhamento da Emater-DF (Ematerweb) e, em ordem crescente, de acordo com os seguintes critérios:

I - renda declarada no CadÚnico; e

II - em casos de empate na renda informada, o primeiro critério de desempate considerará as unidades familiares chefiadas por mulheres e, na sequência, por mulheres negras, sendo os casos omissos ou empates persistentes deliberados pela comissão.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. A classificação dos produtores habilitados permanecerá vigente até a abertura de novo ciclo de inscrições, observado o planejamento anual da Emater-DF.

17.2. O produtor beneficiado não poderá receber novo kit antes de decorridos 12 (doze) meses do recebimento anterior. Após esse prazo, eventual nova concessão ficará condicionada ao atendimento prévio dos produtores ativos que ainda não tenham sido contemplados.

18. **DOS RECURSOS**

18.1. Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 19 a 23 de outubro de 2026.

18.2. O recurso deverá ser apresentado mediante protocolo na sede da Emater-DF, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou enviado ao endereço eletrônico fomento.geurb@emater.df.gov.br.

18.3. A comissão analisará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 26 a 30 de outubro de 2026, podendo reconsiderar sua decisão ou, caso mantenha o entendimento, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Presidência da Emater-DF para decisão final.

18.4. Por ocasião da divulgação do resultado preliminar, será assegurado aos interessados acesso às informações necessárias ao exercício do direito de recurso, resguardados os dados pessoais e as demais informações protegidas por lei.

19. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

19.1. A lista de produtores cadastrados e aptos a receberem os insumos será publicada no site: <https://www.emater.df.gov.br>

20. **DA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA**

20.1. Durante a vigência de cada lista de classificação, cada unidade familiar poderá ser beneficiada uma única vez, mediante o recebimento de um único kit, convencional ou agroecológico, ainda que mais de um de seus integrantes esteja inscrito.

20.2. Cabe ao produtor a responsabilidade pela retirada dos kits de insumos no local e nos prazos designados, mediante a assinatura do termo de recebimento.

20.3. A composição e a distribuição dos kits ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Emater-DF, podendo sofrer alterações qualitativas ou quantitativas em função dos recursos disponíveis.

20.3.1. Quando os recursos forem provenientes de emendas parlamentares, convênios ou instrumentos congêneres com indicação de comunidade ou região, a distribuição observará essa

destinação, sem prejuízo dos critérios objetivos de inscrição, habilitação, seleção e classificação previstos neste Chamamento Público, vedada a escolha nominal de beneficiários.

20.4. A distribuição dos insumos observará a ordem de classificação dos produtores habilitados, conforme os critérios objetivos previstos neste Chamamento Público e a disponibilidade de kits.

20.5. No ato do recebimento, o produtor assinará, obrigatoriamente, o termo de compromisso para o uso adequado dos bens recebidos.

20.6. O uso adequado corresponde à utilização exclusiva dos insumos para plantio na unidade produtiva indicada, conforme orientação técnica da Emater-DF.

20.7. É vedada a venda, doação, cessão, permuta, repasse a terceiros ou utilização dos insumos em finalidade diversa da prevista no programa, sob pena de exclusão do beneficiário e adoção das demais providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. O descumprimento das obrigações poderá acarretar a exclusão do cadastro, o impedimento de recebimento de novos insumos em chamamentos futuros, a comunicação aos órgãos competentes e a adoção das demais medidas administrativas necessárias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Caso o produtor convocado não assine o termo de compromisso no prazo e nas condições estabelecidas, a Emater-DF poderá convocar os próximos candidatos classificados, respeitada a ordem de classificação.

20.10. A Emater-DF prestará assistência técnica ao produtor, orientando-o quanto à correta aplicação e utilização dos insumos distribuídos.

20.11. O beneficiário deverá permitir o acompanhamento técnico pela Emater-DF, inclusive por meio de visitas à unidade produtiva indicada, registros técnicos e fotográficos, coleta de informações, verificação da aplicação dos insumos recebidos e avaliação dos resultados produtivos, observada a legislação de proteção de dados pessoais, sendo que a recusa injustificada ao acompanhamento caracterizará descumprimento do termo de compromisso.

21. DO CRONOGRAMA

Ação	Data de Início	Data de Término	Observação
Publicação do Edital	03/08/2026	-----	Disponível no site (www.emater.df.gov.br), na aba Transparência/Chamamentos Públicos.
Período para impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o Edital	04/08/2026	10/08/2026	5 dias úteis
Análise de resposta às impugnações e pedidos de esclarecimentos (Comissão)	11/08/2026	17/08/2026	5 dias úteis para análise da Comissão
Início e Período de Inscrições	18/08/2026	02/10/2026	Escritório Local da Emater-DF, onde o produtor é

Ação	Data de Início	Data de Término	Observação
			assistido.
Análise Documental e Seleção	05/10/2026	15/10/2026	Fase interna da Comissão de Seleção.
Divulgação do Resultado Preliminar	16/10/2026	-----	Publicado no site oficial da Emater-DF.
Interposição de Recursos	19/10/2026	23/10/2026	5 dias úteis
Julgamento dos Recursos (Comissão)	26/10/2026	30/10/2026	5 dias úteis para análise da Comissão. * dia 28/10/2026 é ponto facultativo, conforme Decreto Distrital Nº 48.117/2025
Divulgação do Resultado Final e Homologação	03/11/2026	-----	Publicado no site oficial da Emater-DF

21.1. O cronograma possui caráter estimativo e poderá sofrer alterações a critério da Emater-DF. Para garantir a transparência do processo, quaisquer retificações, esclarecimentos ou adiamentos serão divulgados no site oficial da instituição e nos quadros de avisos dos escritórios locais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da vigência das alterações.

22. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS**

22.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico www.emater.df.gov.br e nos escritórios locais das regiões contempladas.

23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A participação no chamamento implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.2. Os casos omissos serão decididos pela comissão, observadas as finalidades do programa e a legislação aplicável.

23.3. A Emater-DF poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.4. A revogação ou a anulação do chamamento não gera direito ao recebimento dos insumos nem a indenização, ressalvados os direitos eventualmente reconhecidos pela legislação aplicável.

CLEISON MEDAS DUVAL
Presidente da EMATER-DF

Anexo I - Formulários e autodeclarações a serem gerados no ato de inscrição

	PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA		
INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS E IDENTIFICAÇÃO			
Nome Completo CPF Cad Único Renda Declarada no Cad Único CAF (Controle de Aptidão ao Pronaf) ou DAP: Declaração de Raça/cor (Autodeclaração)			
DADOS DA PROPRIEDADE/RESIDÊNCIA			
NOME COMUNIDADE CIDADE			
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INSUMOS			
() Desejo receber insumos agrícolas (sementes, mudas, fertilizantes ou outros itens disponíveis no edital vigente) para o fortalecimento da produção em minha propriedade. Comprometo-me a utilizar a totalidade dos insumos recebidos exclusivamente para a produção agrícola própria na unidade produtiva informada. Estou ciente de que é expressamente vedada a venda, a redistribuição, a doação ou qualquer forma de repasse dos insumos a terceiros. O descumprimento desta norma acarretará a exclusão imediata de programas de fomento da EMATER-DF e as sanções administrativas cabíveis. () Autodeclaração de renda: Declaro, ademais, que o valor acima informado guarda estrita e exata correspondência com o rendimento declarado e constante no meu registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob o NIS (Número de Identificação Social) nº 123.45678.90-1, do qual sou () titular / () componente familiar. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos e dados ensejará a imediata eliminação do processo de chamamento público, além de configurar o crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e penais cabíveis. () Declaro, sob as penas da lei, ter realizado minha autodeclaração de cor ou raça acima em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Fico ciente de que a falsidade das informações prestadas ensejará minha desclassificação deste chamamento público a qualquer tempo, sob minha inteira responsabilidade e sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, conforme o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. () AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada nos canais de divulgação da EMATER-DF e do Governo do Distrito Federal. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) YouTube; (IV) redes sociais; (V) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Brasília, 09 de julho de 2026.			
Nome completo			
LGPD: Informamos que todos os dados coletados serão utilizados somente para esse programa, cadastro e arquivo na EMATER-DF. A autenticidade desse documento pode ser conferida acessando o QRCode abaixo. <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> EMATER-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70.770-915 Brasília - DF Telefone 3311-9330, E-mail: emater@emater.df.gov.br </td> <td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> Documento Gerado Eletronicamente por: Nome do Técnico Cargo do Técnico Matrícula: xxxxx-x Brasília - 08/07/2026 15:20:31 Pág. 1/1 </td> </tr> </table>		EMATER-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70.770-915 Brasília - DF Telefone 3311-9330, E-mail: emater@emater.df.gov.br	Documento Gerado Eletronicamente por: Nome do Técnico Cargo do Técnico Matrícula: xxxxx-x Brasília - 08/07/2026 15:20:31 Pág. 1/1
EMATER-DF - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70.770-915 Brasília - DF Telefone 3311-9330, E-mail: emater@emater.df.gov.br	Documento Gerado Eletronicamente por: Nome do Técnico Cargo do Técnico Matrícula: xxxxx-x Brasília - 08/07/2026 15:20:31 Pág. 1/1		
			

Anexo II - Composição da Comissão responsável pela condução do chamamento público

09/07/2026, 15:07

SEI/GDF - 205114837 - Instrução



Governo do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
Conselho Fiscal
Presidência

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 09 de outubro de 2023, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº197/2020, de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

I - Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com atuação de per si, nas ausências e impedimentos do titular, para comporem a comissão responsável pelo acompanhamento e validação das etapas do processo de **Chamamento Público**, para a seleção e cadastro de agricultores familiares aptos a receber insumos agrícolas por meio de fomento produtivo.

Empregado	Matrícula
Álvaro Luiz Marinho Castro	897-4
Rafael Ventorim Rodrigues De Oliveira	843-5
Raquel Ivanicska Soriano De Mello Araujo	845-1
Carlos Antonio Morais Da Costa	257-7
Tiago Costa Ferreira Leite	1170-3
Rogério Lucio Vianna Junior	684-3
Isabella Carlota Souza Belo	794-3

II - Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de um ano, a partir dessa assinatura.

Cleison Medas Duval
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLEISON MEDAS DUVAL - Matr.0000827-3**, Presidente da EMATER-DF, em 12/06/2026, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 205114837 Código CRC: 52310FAF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF
Telefone(s): (61) 3311-9301
Site - www.emater.df.gov.br

00072-00001685/2026-41

Doc. SEI/GDF 205114837



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA CARLOTA SOUZA BELO - Matr.0000794-3**, Gerente de Agricultura Urbana, em 24/07/2026, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISON MEDAS DUVAL - Matr.0000827-3**, Presidente da EMATER-DF, em 24/07/2026, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **209393532** Código CRC: **12943E1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, - Bairro Asa Norte - CEP 70.770.915 - DF

00072-00003586/2025-13

Doc. SEI/GDF 209393532